



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**TERMO DE DISTRATO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 28.04.01/2023
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023**

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL.

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 07.000.300/0001- 10, com sede à Avenida Imperatriz, n.º 1331, centro, João Lisboa – Maranhão, através da Secretaria Municipal de Educação Sr. **DAVISON SORMANI ALMEIDA ALVES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n.º 20729882002-4 SSP-MA e do CPF n.º 729.428.193-91, doravante denominado **PRIMEIRO DISTRATANTE**, e a empresa **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.697.291/0001-60, com sede na Roberto Koch n.º 593, Lindóia – Curitiba - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Marisa Batista de Oliveira, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 5124186-0 SESP/PR e do CPF n.º 752.805.829-72, aqui denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam este Distrato **UNILATERAL** de Contrato de: **AQUISIÇÃO DE KITS PEDAGÓGICOS PARA OS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

o **MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA** resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, do Contrato nº **28.04.01/2023** a partir de 15 de maio de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA: DO MOTIVO

Tendo em vista o não cumprimento do 4.1 do Termo de referência, do incisos I art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e como prevê a mesma a empresa sofrerá as consequências indicadas no art. 87 da mesma Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de João Lisboa - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

João Lisboa (MA), 15 de maio de 2023.



CONTRATANTE
Secretário Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

CPF/MF _____

CPF/MF _____